

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de motobombas submersíveis

1. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) motobombas submersíveis – conforme especificações mínimas abaixo - destinadas à instalação em caixa de retenção de águas pluviais localizada próxima ao cruzamento da Rua Rita Ismael com a Rua José Lopes da Silva, no município de Leme/SP.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Especificações motobomba submersível:

Potência: 7,5 CV.

Rotação: 1750 RPM / 4 polos.

Tensão: 220V~3.

Passagem de sólidos: mínimo de 76 mm.

Modelo de referência: Schneider HIPPO 4 NH1.

O cálculo do custo do equipamento foi estimado a partir de consulta ao mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 8057/2023, com base na média dos preços obtidos junto a três empresas que fornecem este equipamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UN.	QNTD.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersível, 7,5 CV, 1750 RPM, 4 polos, 220V~3, passagem de sólidos mínimo de 76 mm. Modelo de referência: Schneider Hippo 4 NH1.	IMF CONSULTORIA & ASSESSORIA	un.	2	R\$ 29.238,00	R\$ 58.476,00
2		RBM BOMBAS HIDRÁULICAS	un.	2	R\$ 31.563,00	R\$ 63.126,00
3		VT BOMBAS	un.	2	R\$ 27.473,00	R\$ 54.946,00
			VALOR MÉDIO		R\$ 29.424,67	R\$ 58.849,34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Motobomba submersível, 7,5 CV, 1750 RPM, 4 polos, 220V~3, passagem de sólidos mínimo de 76 mm. Modelo de referência: Schneider Hippo 4 NH1.	un.	2	R\$ 29.424,67	R\$ 58.849,34

3. JUSTIFICATIVA

O objeto é necessário para garantir o funcionamento adequado do sistema, uma vez que a implantação da caixa de retenção de águas pluviais foi um processo pioneiro no município e, quando colocado em efetiva operação, revelou que seu dimensionamento inicial necessitava de ajustes, a fim de se reduzir o risco de falhas.

4. DOS PRAZOS / ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A entrega do equipamento deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com transporte e descarga.
- 4.2. O objeto deve ter garantia do fabricante de no mínimo (12) meses, ser novo, de primeiro uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não ser recebida.
- 4.3. A Contratada deverá entregar o objeto na sede da SAECIL, situada na Rua Padre Julião, 971 - Centro, Leme - SP, 13610-230, em seu horário funcionamento, das 8h às 16h horas, em dias úteis.
- 4.4. O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação, caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.
- 4.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou PIX, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para pagamento em sua Nota Fiscal.
- 5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:



- 6.1. Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. A CONTRATADA deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

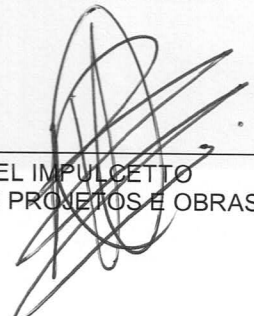
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02 175120042.2.027 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente do orçamento dos exercícios vigentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 24 de setembro de 2025.



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS